

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 513/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do transporte escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar, próprios ou terceirizados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, assim distribuídos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente;  
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação ou, na inexistência deste, representante da comunidade escolar.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar:

I - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;  
II - verificar as condições de segurança, regularidade e qualidade do transporte oferecido aos estudantes;  
III - monitorar o cumprimento das rotas, horários e quantitativos de alunos transportados;  
IV - analisar relatórios, registros e documentos relacionados ao transporte escolar;  
V - sugerir melhorias e providências à Administração Municipal;  
VI - comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 27 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Decreto Municipal nº 503/2026, de 27 de fevereiro de 2026, e demais Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, sob a Coordenação do primeiro nomeado, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Boqueirão-PB, composta por 03 (três) membros, para um mandato de 03 (três) anos permitida a sua recondução, assim distribuída:

- JOSELITO HERCULANO PESSOA  
Representante da Secretaria Municipal de Transportes
- DIANA MATIAS DE MACEDO  
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- MARIA JOSÉ TEODORO OLIVEIRA  
Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar:

I - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;  
II - verificar as condições de segurança, regularidade e qualidade do transporte oferecido aos estudantes;  
III - monitorar o cumprimento das rotas, horários e quantitativos de alunos transportados;  
IV - analisar relatórios, registros e documentos relacionados ao transporte escolar;  
V - sugerir melhorias e providências à Administração Municipal;  
VI - comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas.

Art. 3º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
EXTRATO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35801/2025-SDC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS: O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Municipal de Boqueirão - JOÃO MARCOS DE FREITAS, exarada no Processo Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 03/03/2026, o contrato administrativo n. 35801/2025-SDC. PARTES DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO e LUCAS DE ASSIS NEVES.